

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA PRÓPRIA DO DEMA E.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.040.256,00. (um milhão quarenta mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

DATA DE ABERTURA: DIA 30 DE ABRIL DE 2026

HORÁRIO: 09H00MIN - Horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/ EQUIPARADAS: SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

PROCESSIONº:	2025045511
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	Início sessão de disputa de lances dia 30/04/2026 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA PRÓPRIA DO DEMA E.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ "ACESSO IDENTIFICADO". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRA:	Fernanda Criste Pereira de Araujo
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 041/2024, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site do DEMA E, no endereço https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html . Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, Fone: (64) 3454-7406. E-mail: licitacao@demae.com.br .	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 041/2024 e Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.

1- OBJETO

1.1. O objetivo do presente Edital visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA PRÓPRIA DO DEMA E**. conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo descrita, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA
1	Serviço de gerenciamento de frota com sistema informatizado. Contratação de empresa especializada para prestação futura e eventual de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva, preditiva e corretiva da	taxa de desconto	1	3,68%

	frota de veículos leves e pesados, máquinas, motos e equipamentos do DEMAE estimado em R\$1.040.256,00.			
--	--	--	--	--

2- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação

versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 21- A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241- E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do

artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. A sessão será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de

acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.14. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da sessão.

2.15. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.16. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.17. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.18. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.19. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.20. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.21. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão

Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.22. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 14/04/2026.
Propostas recebidas até dia 30/04/2026 às 07h00min
Início sessão de disputa de lances dia 30/04/2026 às 09h00min
Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira

2.23. Informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste EDITAL.

2.24. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.25. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.26. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.27. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.28. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

2.29. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.30. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone (64) 3454-7406 ou pelo e-mails licitacao@dema.com.br ou pelo sítio <https://bnc.org.br/> “Fale Conosco”.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.1. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

3.1.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o preço, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso TOTAL, contendo a especificação detalhada dos materiais, marca (uma marca para cada produto) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a

esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.4. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.5. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte;

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.6. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.7. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.8. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência –Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.2.2. O licitante deverá **obrigatoriamente informar, na proposta de preços, a taxa que cobrará dos fornecedores credenciados.** Essa taxa será **fixa e irrevogável**, não será objeto de disputa individual entre os licitantes, sendo utilizada **exclusivamente para fins de cadastro e análise da exequibilidade das propostas.**

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 041/2024.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.5.3. As propostas com desconto superior a 50% (cinquenta por cento) do valor médio licitado obrigatoriamente deverão comprovar sua exequibilidade, nos termos do art. 47 do Decreto Municipal nº 434/2025.

3.5.3.1. Não serão considerados satisfatórios, enquanto custos de oportunidade, apenas o repasse de 100% (cem por cento) do desconto concedido às empresas credenciadas.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pela Pregoeira.

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo

próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 4.7., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

4.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://bnc.org.br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.15.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance sub sequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.17. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.19 Se, após a negociação prevista no item 4.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classifica do que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no Termo de Referência- Anexo I.

5.1.1. Será declarado vencedor do certame o licitante que obtiver a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, sendo que serão aceitas taxas negativas.

5.1.2. O valor do lance deverá corresponder à **menor taxa administrativa**, que será **fixa e irrevogável** durante o período da contratação.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. O correndo a situação a que se refere o presente subitem, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados

todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>.

5.6. A critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede do **DEMAE**, sob pena de desclassificação;

5.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.7.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.7.4.1. Se a amostra for aceita, a Pregoeira declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

- 5.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.9.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.9.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste item, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação do licitante vencedor.

6.2.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2.2.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.2.3.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.2.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitem anteriormente descritos.

6.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.4. Relativamente À Habilitação Jurídica:

6.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

6.4.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade

limitada –EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for Instrumento Público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO V, devidamente assinada pelo sócio,

proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.5. Relativamente À Regularidade Fiscal:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.5.6. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.6. Relativamente À Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.6.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido

pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.6.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.6.4.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.6.4.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.6.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.6.4.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.6.7. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8. Declarações:

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste EDITAL;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO VI;

6.8.3. Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme ANEXO VII deste edital;

6.8.3.1. A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões “Nada Consta Criminal” ou Similares, do domicílio da pessoa física.

6.8.3.2. Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

6.8.4. Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, conforme ANEXO VIII deste EDITAL;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.6. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de

que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 10 deste instrumento.

6.8.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art.43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Qualificação Técnica

6.9.1. Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7- DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

7.4. Serão formalizados nos contratos quantas forem necessárias para de todos os itens constantes, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

7.5. Os contratos, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP.

7.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta,

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9- DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes

da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas <https://bnc.org.br/> ou pelo endereço <https://www.dema.gov.br/licitacao/index.html>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art.165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na

data de intimação da ata de julgamento.

9.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.dema.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º12.846, de 2013.

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0,0 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.dema.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência / anexo I

ANEXO II- Modelo Proposta

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV- Termo de Credenciamento

ANEXO V- Declaração de Idoneidade

ANEXO VI- Declaração de Pleno Atendimento à Lei Municipal nº 3.231/2021

ANEXO VII- Modelo de Declaração

ANEXO VIII- Tabela Unificada de Itens e Valores

11.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas-GO, 14 de abril de 2026.

FRANKLIN DA SILVA RODRIGUES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE FROTA

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas - DEMAE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **gerenciamento e controle de manutenção preventiva, preditiva e corretiva** da frota própria de veículos leves, veículos pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMAE, mediante utilização de sistema informatizado de gestão e rede credenciada de oficinas e fornecedores.

1.2. Especificação do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de administração e gerenciamento centralizado de manutenções preventivas, preditivas e corretivas de veículos, máquinas, motos e equipamentos, por meio de rede credenciada e sistema informatizado	Serviço	01

1.3. Composição da Frota a ser atendida

CATEGORIA	QUANTIDADE
Veículos leves	07 unidades
Veículos pesados	12 unidades

CATEGORIA	QUANTIDADE
Motocicletas	36 unidades
Máquinas e equipamentos operacionais	12 unidades
TOTAL	67 unidades

1.4. Classificação do Objeto

1.4.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Classificação quanto ao Modelo de Execução

1.5.1. O serviço é enquadrado como **contínuo**, tendo em vista a necessidade permanente de manutenção da frota para garantir a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, transporte e apoio operacional do DEMA E.

1.5.2. A vigência plurianual é mais vantajosa considerando a natureza continuada da demanda, a necessidade de planejamento de manutenções preventivas e a economicidade decorrente da contratação por período mais extenso.

1.6. Prazo de Vigência

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contexto e Justificativa

2.1.1. O DEMA E necessita assegurar o gerenciamento e controle das manutenções preventiva, preditiva e corretiva de sua frota própria de veículos leves e pesados, motos, máquinas e equipamentos, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, transporte e

apoio operacional.

2.1.2. Atualmente, a frota é atendida por serviços terceirizados cuja vigência contratual se aproxima do término, tornando necessária a análise de alternativas que permitam manutenção contínua, planejada e emergencial sem interrupção dos serviços.

2.1.3. A ausência de manutenção adequada compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais à população, podendo causar:

- Interrupção no abastecimento de água;
- Falhas no sistema de esgotamento sanitário;
- Paralisação de equipamentos operacionais críticos;
- Aumento de custos com manutenções corretivas emergenciais;
- Redução da vida útil dos veículos e equipamentos.

2.2. Fundamentação da Contratação

2.2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que constitui anexo deste Termo de Referência.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual

2.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício vigente do DEMA E, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Visão Geral da Solução

3.1.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o gerenciamento e controle completo da manutenção da frota do DEMA E, mediante:

- a) Sistema informatizado de gestão** integrado e acessível via web;
- b) Rede credenciada** de oficinas e fornecedores;
- c) Gerenciamento centralizado** de todas as manutenções;

- d) **Controle transparente** de custos e despesas;
- e) **Pagamento sob demanda**, proporcional aos serviços efetivamente prestados.

3.2. Descrição Detalhada da Solução

3.2.1. Sistema Informatizado de Gestão

O sistema deverá proporcionar:

- a) Registro completo de ordens de serviço;
- b) Autorização eletrônica de despesas;
- c) Histórico detalhado de manutenção de cada veículo/equipamento;
- d) Emissão de relatórios gerenciais customizáveis;
- e) Acesso multiusuário com diferentes níveis de permissão;
- f) Registro de logs de todas as atividades e operações;
- g) Exportação de dados em formatos padrão (Excel, PDF, CSV);
- h) Acompanhamento em tempo real via web/mobile;
- i) Alertas automáticos de manutenções preventivas;
- j) Dashboard com indicadores de desempenho (KPIs);
- k) Backup automático diário dos dados;
- l) Disponibilidade mínima de 99% (uptime).

3.2.2. Rede Credenciada de Prestadores

A rede credenciada deverá abranger:

a) Localização geográfica:

- Mínimo de 3 (três) oficinas credenciadas em Caldas Novas/GO;
- Cobertura nas principais cidades do Estado de Goiás (Goiânia, Anápolis, Rio Verde, Itumbiara, Catalão, Luziânia);
- Cobertura para atendimento emergencial em rodovias.

b) Tipos de serviços:

- Mecânica geral (leve e pesada);
- Funilaria e pintura;
- Tapeçaria e estofamento;
- Serviços elétricos e eletrônicos;
- Borracharia;
- Alinhamento e balanceamento;
- Lavagem e higienização;
- Guincho e reboque 24 horas.

c) Fornecimento de insumos:

- Peças originais e genuínas;
- Peças de reposição certificadas;
- Pneus, câmaras e válvulas;
- Óleos lubrificantes e filtros;
- Baterias e acessórios.

3.2.3. Gestão das Manutenções

O serviço abrangerá:

a) Manutenção Preventiva:

- Planejamento baseado em quilometragem/horímetro;
- Agendamento programado;
- Check-list padronizado por tipo de veículo/equipamento;
- Histórico de manutenções realizadas.

b) Manutenção Preditiva:

- Análise de óleo e fluidos;
- Diagnóstico eletrônico;
- Inspeção técnica periódica;

- Identificação antecipada de falhas.

c) **Manutenção Corretiva:**

- Atendimento emergencial;
- Diagnóstico de falhas;
- Execução de reparos;
- Substituição de componentes danificados.

3.2.4. Controle Financeiro

- a) Orçamento prévio obrigatório para serviços acima de R\$ 5.000,00;
- b) Autorização eletrônica prévia para todas as despesas;
- c) Registro fotográfico de danos e peças substituídas;
- d) Emissão de relatórios de custos por veículo, por tipo de serviço e por período;
- e) Análise comparativa de custos;
- f) Rastreabilidade total das despesas.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

3.3.1. A contratação contempla todo o ciclo de gerenciamento da manutenção, desde o planejamento preventivo até a execução de manutenções corretivas emergenciais, assegurando:

a) **Fase de Implantação (30 dias):**

- Cadastramento da frota no sistema;
- Treinamento dos servidores;
- Parametrização do sistema;
- Ativação da rede credenciada.

b) **Fase de Operação (vigência contratual):**

- Gestão contínua das manutenções;
- Monitoramento da frota;

- Emissão de relatórios gerenciais;
 - Atendimento às solicitações.
- c) **Fase de Encerramento (ao término):**
- Transferência de dados e histórico;
 - Relatório final de desempenho;
 - Desmobilização da rede credenciada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos Obrigatórios

4.1.1. Sistema Informatizado

- a) Arquitetura web, acessível por navegadores padrão de mercado;
- b) Responsivo para acesso via dispositivos móveis;
- c) Armazenamento em nuvem com backup diário automático;
- d) Criptografia de dados conforme LGPD;
- e) Disponibilidade mínima de 99% (uptime);
- f) Suporte técnico 24/7 com tempo de resposta máximo de 4 horas úteis;
- g) Manuais de usuário e documentação técnica em português;
- h) Capacidade para cadastro de, no mínimo, 100 veículos/equipamentos;
- i) Registro de até 10 (dez) usuários simultâneos sem perda de desempenho.

4.1.2. Rede Credenciada Mínima

a) **Em Caldas Novas/GO:**

- Mínimo de 3 (três) oficinas de mecânica geral;
- Mínimo de 1 (uma) oficina de funilaria e pintura;
- Mínimo de 2 (dois) estabelecimentos de venda de pneus;
- Serviço de guincho 24 horas.

b) No Estado de Goiás:

- Cobertura nas cidades de Goiânia, Anápolis e no mínimo mais 3 (três) cidades-polo.

4.1.3. Níveis de Serviço (SLA - Service Level Agreement)

TIPO DE MANUTENÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE CONCLUSÃO
Manutenção Preventiva	Até 3 dias úteis	Até 5 dias úteis
Manutenção Corretiva	Até 24 horas	Conforme diagnóstico
Emergencial	Até 4 horas	Imediato (reparo provisório)
Guincho/Reboque	Até 2 horas	Imediato

Observação: Os prazos de conclusão poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica aceita pelo fiscal do contrato, em casos de necessidade de importação de peças, indisponibilidade de componentes no mercado ou complexidade técnica excepcional.

4.1.4. Treinamento

- Treinamento presencial de, no mínimo, 8 (oito) horas para até 10 (dez) servidores;
- Realização em Caldas Novas/GO;
- Material didático impresso e digital;
- Certificado de participação;
- Prazo: até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Destinação adequada de resíduos sólidos (óleos usados, baterias, pneus), conforme legislação ambiental;
- Utilização de produtos biodegradáveis na lavagem de veículos, quando possível;

c) Priorização de peças remanufaturadas certificadas, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

d) Comprovação de licenciamento ambiental das oficinas credenciadas, quando exigível.

4.3. Subcontratação

4.3.1. A execução dos serviços de manutenção será realizada por meio de **rede de estabelecimentos credenciados** pela Contratada, não se caracterizando como subcontratação.

4.3.2. O credenciamento consiste em relação comercial entre a Contratada e os prestadores de serviços (oficinas mecânicas, fornecedores de peças, prestadores de serviços especializados), na qual:

- a) A Contratada gerencia, autoriza e fiscaliza os serviços;
- b) Os estabelecimentos credenciados executam os serviços de manutenção;
- c) A responsabilidade integral perante o DEMAÉ permanece com a Contratada;
- d) O DEMAÉ não mantém relação contratual direta com os credenciados.

4.3.3. A Contratada deverá apresentar ao DEMAÉ, antes do início da execução contratual, a relação completa da rede credenciada, incluindo:

- a) Razão social e CNPJ de cada estabelecimento;
- b) Endereço completo e telefone de contato;
- c) Especialidade técnica (mecânica, funilaria, elétrica, borracharia, etc.);
- d) Responsável técnico com registro profissional;
- e) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- f) Termo de credenciamento ou documento equivalente;
- g) Comprovação de licenciamento ambiental (quando exigível).

4.3.4. A Contratada poderá incluir ou excluir estabelecimentos da rede credenciada durante a vigência contratual, mediante:

- a) Comunicação prévia ao DEMA E com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- b) Apresentação da documentação completa do novo credenciado;
- c) Comprovação de que a rede mínima exigida será mantida;
- d) Aprovação pelo fiscal técnico do contrato.

4.3.5. A rede mínima obrigatória de estabelecimentos credenciados é:

Em Caldas Novas/GO:

- Mínimo de 3 (três) oficinas de mecânica geral;
- Mínimo de 1 (uma) oficina de funilaria e pintura;
- Mínimo de 2 (dois) estabelecimentos de venda e serviços de pneus;
- Serviço de guincho disponível 24 horas.

No Estado de Goiás:

- Cobertura nas cidades de Goiânia, Anápolis e no mínimo mais 3 (três) cidades-polo.

4.3.6. A Contratada é integralmente responsável:

- a) Pela qualidade dos serviços prestados pelos credenciados;
- b) Pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nos SLA;
- c) Pela regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária dos credenciados;
- d) Por eventuais danos causados aos veículos do DEMA E;
- e) Pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.3.7. O DEMA E poderá:

- a) Recusar estabelecimento credenciado, mediante justificativa técnica;
- b) Solicitar a exclusão de credenciado que apresente reiterados problemas de qualidade ou prazo;
- c) Realizar vistorias técnicas nos estabelecimentos credenciados;
- d) Solicitar comprovação de regularidade dos credenciados a qualquer tempo.

4.3.8. A relação de credenciamento entre a Contratada e os estabelecimentos prestadores de serviços:

- a) **NÃO configura subcontratação** nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
- b) **NÃO transfere** responsabilidades da Contratada para os credenciados perante o DEMA E;
- c) **NÃO cria** vínculo jurídico entre o DEMA E e os estabelecimentos credenciados;
- d) É de natureza comercial privada, regida por acordo entre a Contratada e seus credenciados.

4.3.9. Eventuais conflitos entre a Contratada e os estabelecimentos credenciados, incluindo questões relativas à taxa de administração secundária, prazos de pagamento ou qualidade de serviços, **não poderão** afetar a execução do contrato com o DEMA E nem servirão como justificativa para descumprimento de obrigações contratuais.

4.3.10. A Contratada deverá manter registros atualizados de todos os estabelecimentos credenciados, disponibilizando-os ao DEMA E sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. Vistoria prévia

4.5.1. A realização de vistoria prévia não será necessária, com fundamento no art. 63 § 2º da Lei nº 14.133/21.

4.5.2. As informações e especificações técnicas fornecidas no processo licitatório são suficientes para garantir de forma clara, precisa e detalhada a plena compreensão do objeto. Os licitantes têm acesso a informações completas, que permitem avaliar as condições e critérios da contratação, eliminando qualquer incerteza quanto aos serviços a serem prestados. Além disso, a não exigência de vistoria prévia contribui para a simplificação e celeridade do processo licitatório, otimizando os procedimentos

e garantindo maior eficiência na contratação, sem prejuízo à qualidade na execução dos serviços.

4.6. Margem de Preferência

4.6.1. Não se aplica margem de preferência para este objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Início da Execução

- a) O início da execução dos serviços ocorrerá em até **15 (quinze) dias** da assinatura do contrato;
- b) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada e aceita pelo DEMAE.

5.1.2. Cronograma de Implantação

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
1	Reunião inicial de alinhamento	Até 5 dias da assinatura
2	Cadastramento da frota no sistema	Até 10 dias da assinatura
3	Treinamento dos servidores	Até 15 dias da assinatura
4	Ativação da rede credenciada	Até 15 dias da assinatura
5	Início efetivo das operações	Até 15 dias da assinatura

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- a) **Sistema informatizado:** acesso remoto via web, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) **Suporte técnico:** remoto e/ou presencial em Caldas Novas/GO;

c) **Manutenções:** nas oficinas credenciadas da rede ou, excepcionalmente, nas dependências do DEMA E.

5.2.2. O atendimento presencial deverá estar disponível em horário comercial (8h às 18h), de segunda a sexta-feira.

5.2.3. O atendimento emergencial (guincho e suporte) deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

5.3. Rotinas de Execução

5.3.1. Solicitação de Manutenção Preventiva

- a) O DEMA E registrará a solicitação no sistema informatizado;
- b) A Contratada agendará a manutenção em até 3 (três) dias úteis;
- c) O veículo/equipamento será direcionado à oficina credenciada;
- d) A Contratada elaborará check-list de inspeção;
- e) Caso sejam identificadas necessidades adicionais, será emitido orçamento para aprovação;
- f) Após aprovação, os serviços serão executados conforme SLA;
- g) Ao término, será emitido relatório de manutenção com registro fotográfico.

5.3.2. Solicitação de Manutenção Corretiva

- a) O DEMA E registrará a falha/problema no sistema;
- b) A Contratada acionará a rede credenciada em até 24 horas;
- c) Será realizado diagnóstico técnico da falha;
- d) Orçamento será emitido e submetido à aprovação do DEMA E;
- e) Após aprovação, os serviços serão executados;
- f) Laudo técnico e registro fotográfico serão anexados à ordem de serviço.

5.3.3. Atendimento Emergencial

- a) O DEMA E acionará a Contratada via telefone, e-mail ou sistema;
- b) A Contratada enviará guincho em até 2 (duas) horas;

- c) O veículo será transportado à oficina mais próxima da rede credenciada;
- d) Será realizado reparo emergencial para restabelecer condições mínimas de operação;
- e) Posteriormente, será elaborado orçamento para reparos definitivos.

5.3.4. Autorização de Despesas

- a) **Despesas até R\$ 5.000,00:** autorização eletrônica pelo fiscal do contrato;
- b) **Despesas acima de R\$ 5.000,00:**
 - Apresentação de orçamento detalhado;
 - Análise técnica pelo DEMA E;
 - Autorização expressa pelo gestor do contrato;
 - Prazo de resposta: até 2 (dois) dias úteis.

5.4. Materiais a Serem Disponibilizados

5.4.1. Pela Contratada:

- a) Sistema informatizado completo;
- b) Acesso à rede credenciada;
- c) Ferramentas de diagnóstico;
- d) Material para treinamento;
- e) Documentação técnica e manuais.

5.4.2. Pelo DEMA E:

- a) Informações cadastrais da frota;
- b) Histórico de manutenções anteriores (se disponível);
- c) Local adequado para realização do treinamento;
- d) Acesso à internet para uso do sistema.

5.5. Informações Relevantes para Dimensionamento da Proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) **Frota total:** 67 unidades distribuídas conforme abaixo:

- Veículos leves: 7 unidades
- Veículos pesados: 12 unidades
- Motocicletas: 36 unidades
- Máquinas e equipamentos: 12 unidades

b) **Base de cálculo estimada anual:** R\$ 1.080.000,00 em manutenções e insumos, distribuídos aproximadamente em:

- Peças e componentes: 57%
- Pneus, câmaras e válvulas: 25%
- Serviços de mão de obra: 14%
- Óleos, filtros e lubrificantes: 4%

5.5.2. Não há obrigatoriedade de consumo mínimo mensal, sendo a contratação executada sob demanda real conforme necessidade do DEMA E.

5.5.3. O licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, incluindo o fornecimento do sistema informatizado, gestão da rede credenciada, suporte técnico e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.6. Especificação da Garantia do Serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** para serviços de manutenção e **6 (seis) meses** para peças substituídas, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor.

5.6.2. As peças originais seguirão a garantia do fabricante, respeitado o prazo mínimo acima.

5.6.3. Durante o período de garantia, qualquer defeito apresentado deverá ser sanado pela Contratada, sem ônus para o DEMA E.

5.7. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.7.1. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá:

- a) Exportar todos os dados e históricos do sistema em formato aberto (CSV, Excel, PDF);
- b) Fornecer relatório consolidado de todas as manutenções realizadas;
- c) Apresentar estatísticas de desempenho da frota;
- d) Transferir ao DEMA E toda a documentação técnica e registros fotográficos;
- e) Manter o acesso ao sistema por 30 (trinta) dias após o término, para consulta e extração de dados;
- f) Fornecer capacitação à equipe do novo contratado, se solicitado pelo DEMA E.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. As comunicações entre o DEMA E e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.2. Preposto

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. O preposto deverá:

- a) Ter conhecimento técnico sobre gerenciamento de frotas;
- b) Estar disponível para contato em horário comercial;
- c) Comparecer ao DEMA E sempre que convocado;
- d) Ter poderes para tomar decisões operacionais relacionadas ao contrato;

e) Responder às solicitações do fiscal em até 24 horas.

6.2.3. A Contratada **não necessitará** manter preposto presencial no DEMAE, desde que garanta atendimento remoto eficaz.

6.2.4. O DEMAE poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada designará outro.

6.3. Fiscalização do Contrato

6.3.1. Fiscalização Técnica

Responsabilidades:

- a) Acompanhar a execução do contrato e verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas;
- b) Anotar em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- c) Emitir notificações para correção de irregularidades, determinando prazo;
- d) Verificar a qualidade dos serviços prestados e conformidade com as especificações;
- e) Conferir os relatórios gerenciais emitidos pelo sistema;
- f) Validar as ordens de serviço antes do pagamento;
- g) Verificar o cumprimento dos SLA estabelecidos;
- h) Informar ao gestor sobre situações que ultrapassem sua competência;
- i) Comunicar o término do contrato com antecedência mínima de 90 dias.

Rotinas específicas:

a) Diária:

- Monitoramento da disponibilidade da frota;
- Acompanhamento de atendimentos emergenciais.

b) Semanal:

- Análise das ordens de serviço em andamento;
- Verificação do cumprimento de prazos.

c) Mensal:

- Reunião com o preposto da Contratada;
- Análise dos relatórios gerenciais;
- Verificação de custos e despesas;
- Avaliação de desempenho da rede credenciada;
- Validação das faturas para pagamento.

d) Trimestral:

- Auditoria de amostragem em oficinas credenciadas;
- Avaliação global de desempenho do contrato;
- Relatório consolidado para o gestor.

6.3.2. Fiscalização Administrativa

Responsabilidades:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- b) Acompanhar empenhos, garantia contratual e formalização de termos aditivos;
- c) Verificar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) Caso ocorra descumprimento de obrigações, reportar ao gestor;
- e) Conferir as faturas antes do pagamento.

Rotinas específicas:

a) Mensal:

- Consulta ao SICAF para verificar regularidade fiscal e trabalhista;
- Verificação da validade da garantia contratual;
- Análise das faturas apresentadas.

b) Trimestral:

- Verificação da manutenção das condições de habilitação;
- Conferência de certidões atualizadas.

6.3.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por

qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a fiscalização técnica e administrativa;
- b) Acompanhar registros realizados pelos fiscais;
- c) Atualizar o processo de acompanhamento contratual; d) Elaborar relatórios de verificação da execução contratual;
- e) Decidir sobre solicitações da Contratada que ultrapassem a competência dos fiscais;
- f) Emitir documento comprobatório de avaliação de desempenho;
- g) Tomar providências para formalização de processo de aplicação de sanções;
- h) Elaborar relatório final ao término do contrato;
- i) Autorizar despesas acima de R\$ 5.000,00;
- j) Decidir sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 dias.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critério de Julgamento

7.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL** sobre a **Taxa de Administração de Referência**, fixada em **3,68%** (três vírgula sessenta e oito por cento).

7.1.2. A Taxa de Administração de Referência de **3,68%** incidirá sobre os valores efetivamente geridos no sistema informatizado, referentes a:

- Valores de peças e componentes;
- Valores de serviços de mão de obra;
- Valores de pneus, câmaras e válvulas;
- Valores de óleos, filtros e lubrificantes;

- Quaisquer outros valores de manutenção autorizados e executados.

7.1.3. Exemplo de aplicação do desconto:

- Taxa de Referência: 3,68%
- Desconto ofertado pelo licitante: 20%
- Taxa efetiva a ser aplicada: $3,68\% - (3,68\% \times 20\%) = 3,68\% - 0,736\% = \mathbf{2,944\%}$

7.1.4. NÃO haverá cobrança de taxa de administração sobre:

- Serviços de guincho prestados pela própria Contratada;
- Taxas do sistema informatizado;
- Serviços de treinamento.

7.1.5. Taxa de Administração Secundária

7.1.5.1. A **Taxa de Administração Secundária** é a taxa a ser cobrada pela Contratada da rede de estabelecimentos credenciados, como retribuição pelo agenciamento dos serviços de manutenção.

7.1.5.2. A Contratada deverá observar o **limite máximo** de taxa de administração secundária de **9,75% (nove vírgula setenta e cinco por cento)**.

7.1.5.3. A Taxa de Administração Secundária **NÃO poderá ser repassada** ao DEMAÉ, devendo ser suportada exclusivamente pelos estabelecimentos credenciados.

7.1.5.4. A Contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento do pagamento do DEMAÉ, para repassar aos estabelecimentos credenciados os valores correspondentes aos serviços executados, já deduzida a taxa de administração secundária.

7.1.5.5. O descumprimento do prazo de repasse aos credenciados sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.1.5.6. O DEMAÉ **não se responsabiliza** pelos valores devidos pela Contratada aos estabelecimentos credenciados, sendo essa relação comercial exclusivamente entre a Contratada e sua rede credenciada.

7.2. Composição do Pagamento

7.2.1. O pagamento mensal será composto pelo **valor total das manutenções executadas no período**, acrescido da **taxa de administração efetiva** (já com o desconto aplicado).

FÓRMULA DE CÁLCULO DA TAXA EFETIVA:

Taxa Efetiva = Taxa de Referência - (Taxa de Referência × Desconto Ofertado)

Onde:

- Taxa de Referência = 3,68%
- Desconto Ofertado = percentual vencedor do certame

FÓRMULA DE PAGAMENTO TOTAL AO DEMA E:

Pagamento Total = Valor das Manutenções + (Valor das Manutenções × Taxa Efetiva)

OU

Pagamento Total = Valor das Manutenções × (1 + Taxa Efetiva)

7.2.2. Exemplo ilustrativo completo:

Situação hipotética:

- Taxa de Referência: 3,68%
- Desconto ofertado pelo vencedor: **25%**
- Taxa efetiva aplicável: $3,68\% - (3,68\% \times 25\%) = 3,68\% - 0,92\% = \mathbf{2,76\%}$

Cálculo mensal:

- Manutenções executadas no mês: R\$ 50.000,00
- Taxa efetiva de 2,76%: $R\$ 50.000,00 \times 0,0276 = R\$ 1.380,00$

Pagamento total do DEMA E à Contratada:

- Valor das manutenções: R\$ 50.000,00
- Taxa de administração: R\$ 1.380,00
- **TOTAL A PAGAR: R\$ 51.380,00**

Repassa da Contratada aos credenciados (exemplo com taxa secundária de 9%):

- Valor recebido do DEMA E (manutenções): R\$ 50.000,00
- Taxa secundária (9%): R\$ 4.500,00
- **Valor repassado às oficinas: R\$ 45.500,00**
- **Receita total da Contratada: R\$ 1.380,00 + R\$ 4.500,00 = R\$ 5.880,00**

7.2.3. O DEMA E efetuará o pagamento **integral e diretamente à Contratada**, que será responsável por repassar os valores aos estabelecimentos credenciados da rede, nos termos do item 7.1.5.4.

7.2.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal:

- a) Relatório detalhado de todas as ordens de serviço do período;
- b) Notas fiscais dos estabelecimentos credenciados;
- c) Demonstrativo discriminado por tipo de serviço e credenciado;
- d) Comprovação das autorizações prévias do DEMA E;
- e) Registro fotográfico dos serviços executados.

7.2.5. O valor a ser faturado pela Contratada será composto por:

BASE DE CÁLCULO: Somatório dos valores de todas as ordens de serviço executadas e autorizadas pelo DEMA E no período.

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL:

NF = Base de Cálculo × (1 + Taxa Efetiva)

Discriminação obrigatória na Nota Fiscal:

- Valor dos serviços/peças (base de cálculo): R\$ _____
- Taxa de administração (____ %): R\$ _____
- **VALOR TOTAL:** R\$ _____

7.3. Recebimento Provisório

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **10 (dez) dias**

úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatórios detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. Para fins de recebimento provisório, a Contratada deverá apresentar mensalmente:

- a) Relatório consolidado das ordens de serviço do período;
- b) Demonstrativo de valores por veículo/equipamento;
- c) Notas fiscais de todos os estabelecimentos credenciados que prestaram serviços;
- d) Relatório de desempenho dos SLA;
- e) Registro fotográfico das principais manutenções;
- f) Relatório de indicadores de gestão (KPIs);
- g) Demonstrativo do cálculo da taxa de administração.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato deverá:

- a) Conferir todas as ordens de serviço do período;
- b) Validar a conformidade dos serviços executados;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos (SLA);
- d) Atestar a correção dos valores apresentados pelos credenciados;
- e) Conferir se os valores foram devidamente autorizados;
- f) Emitir relatório de recebimento provisório.

7.3.4. O fiscal administrativo deverá:

- a) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;
- b) Conferir a validade da garantia contratual;
- c) Validar o cálculo da taxa de administração;
- d) Verificar a correta aplicação do desconto;
- e) Emitir relatório de recebimento provisório.

7.4. Recebimento Definitivo

7.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e conformidade.

7.4.2. O gestor do contrato deverá:

- a) Analisar os relatórios dos fiscais;
- b) Verificar eventuais pendências;
- c) Conferir a regularidade da documentação apresentada;
- d) Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- e) Autorizar a liquidação da despesa.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal da Contratada, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa.

7.5.2. Para fins de liquidação, serão verificados:

- a) Validade da nota fiscal;
- b) Correção dos valores (base de cálculo + taxa);
- c) Correta aplicação do desconto ofertado;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista no SICAF;
- e) Ausência de impedimentos no CADIN;
- f) Validade da garantia contratual.

7.5.3. Havendo erro ou irregularidade, a nota fiscal será devolvida à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização.

7.6. Prazo e Forma de Pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa.

7.6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.6.3. No caso de atraso de pagamento pelo DEMA E, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **IPCA/IBGE**, entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento.

7.6.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, incidentes sobre o **valor total da nota fiscal** (manutenções + taxa de administração).

7.6.5. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pelo DEMA E, o efetivo repasse dos valores aos estabelecimentos credenciados, mediante apresentação de:

- a) Comprovantes de pagamento (TED/DOC/PIX);
- b) Relatório de repasses efetuados;
- c) Recibos assinados pelos credenciados;
- d) Demonstrativo de valores retidos (taxa secundária).

7.7. Glosas e Deduções

7.7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não atingiu os níveis de serviço (SLA) estabelecidos;
- b) Deixou de executar, ou não executou com qualidade adequada, as atividades contratadas;
- c) Não disponibilizou o sistema informatizado conforme especificado;
- d) Não manteve a rede credenciada mínima exigida;
- e) Cobrou valores indevidos ou superfaturados;
- f) Aplicou incorretamente a taxa de administração ou o desconto.

7.7.2. Tabela de Glosas por Descumprimento de SLA:

TIPO DE DESCUMPRIMENTO	GLOSA
Atraso em manutenção preventiva (acima de 5 dias úteis)	2% sobre o valor da OS

TIPO DE DESCUMPRIMENTO	GLOSA
Atraso em manutenção corretiva (acima de 24 horas)	5% sobre o valor da OS
Não atendimento de emergência no prazo (acima de 4 horas)	10% sobre o valor da OS
Indisponibilidade do sistema (acima de 1% mensal)	5% da taxa de administração do mês
Rede credenciada inferior à mínima exigida	20% da taxa de administração do mês

7.8. Reajuste

7.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta.

7.8.2. Após o interregno de 12 meses, e independentemente de pedido da Contratada, o percentual da taxa de administração de referência (3,68%) será reajustado, mediante aplicação do **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período.

7.8.3. A fórmula de reajuste será:

Taxa de Referência Reajustada = 3,68% × (IPCA final ÷ IPCA inicial)

7.8.4. O desconto percentual ofertado pelo licitante vencedor **permanecerá inalterado** durante toda a vigência do contrato, sendo aplicado sobre a taxa de referência reajustada.

7.8.5. Exemplo de reajuste:

- Taxa de Referência inicial: 3,68%
- Desconto vencedor: 25%
- Taxa efetiva inicial: 2,76%
- IPCA acumulado em 12 meses: 5%

- Taxa de Referência reajustada: $3,68\% \times 1,05 = 3,864\%$
- Taxa efetiva reajustada: $3,864\% - (3,864\% \times 25\%) = \mathbf{2,898\%}$

7.8.6. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.7. O reajuste será formalizado por apostilamento.

7.8.8. Os valores das manutenções (peças, serviços, pneus, etc.) praticados pelos estabelecimentos credenciados **não serão objeto de reajuste contratual**, devendo seguir os preços de mercado vigentes à época da execução de cada serviço.

7.9. Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

7.9.1. A revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante requerimento da Contratada, quando demonstrada a ocorrência de:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Fato do príncipe;
- c) Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- d) Alterações legais que impactem significativamente os custos.

7.9.2. O pedido de revisão deverá ser instruído com:

- a) Demonstração analítica do desequilíbrio;
- b) Documentação comprobatória;
- c) Memória de cálculo do impacto financeiro;
- d) Proposta de recomposição de preços.

7.9.3. O DEMAÉ terá prazo de até **30 (trinta) dias** para decidir sobre o pedido, podendo solicitar documentação complementar.

7.9.4. Os efeitos financeiros da revisão não retroagirão à data do fato gerador, salvo em caso de mora da Administração na análise do pedido.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Infrações Administrativas

8.1.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano ao DEMAE ou ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Sanções Aplicáveis

8.2.1. Advertência

Será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Multas

a) Multa Moratória:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor mensal médio do contrato, limitada a **30 (trinta) dias**.

Após 30 dias de atraso, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção contratual.

b) Multa por Descumprimento de Obrigação Específica:

INFRAÇÃO	MULTA
Não disponibilizar o sistema informatizado	10% do valor mensal
Não manter rede credenciada mínima	5% do valor mensal
Não prestar atendimento emergencial conforme SLA	R\$ 1.000,00 por ocorrência
Não apresentar relatórios mensais	R\$ 500,00 por relatório
Não manter preposto disponível	R\$ 500,00 por dia
Não realizar treinamento no prazo	R\$ 2.000,00

c) Multa Compensatória:

Para as infrações graves (alíneas "b" a "h" do item 8.1.1): **5% a 20%** do valor total do contrato.

8.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar

Será aplicado nas hipóteses de inexecução grave, por prazo não superior a **3 (três) anos**.

8.2.4. Declaração de Inidoneidade

Será aplicada nas hipóteses de fraude, ato lesivo à Administração ou comportamento inidôneo.

8.3. Procedimento de Aplicação

8.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.2. A Contratada será notificada da irregularidade e terá prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar defesa.

8.3.3. Após análise da defesa, a autoridade competente decidirá sobre a aplicação ou não da sanção.

8.3.4. As sanções serão registradas no SICAF e no CEIS/CNEP.

8.4. Critérios de Dosimetria

8.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) Os danos causados ao DEMA E;
- d) A reincidência;
- e) A implantação de programa de integridade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade de Licitação

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum.

9.2. Critério de Julgamento

9.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL** sobre a **Taxa de Administração de Referência**, fixada em **3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento)**.

9.2.2. Será vencedora a licitante que ofertar o **maior percentual de desconto** sobre a taxa de referência, observados os requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as especificações técnicas.

9.2.3. A taxa efetiva a ser aplicada será calculada pela fórmula:

$$\text{Taxa Efetiva} = 3,68\% - (3,68\% \times \text{Desconto Ofertado})$$

9.2.4. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Regime de Execução

9.3.1. O regime de execução será de **prestação de serviços sob demanda**, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

9.4. Exigências de Habilitação

9.4.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro no Conselho Regional competente, se aplicável.

9.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão conjunta RFB/PGFN);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$
 - Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$
- c) Caso não atinja os índices acima, capital mínimo ou patrimônio líquido de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação (valor médio anual de R\$ 1.080.000,00 × taxa de referência).

9.4.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de no mínimo **1 (um) atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

- Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de frota;
- Frota mínima gerenciada de 30 (trinta) veículos/equipamentos;
- Período mínimo de 12 (doze) meses de execução contratual;
- Fornecimento de sistema informatizado de gestão.

b) Comprovação de Rede Credenciada:

- Relação de no mínimo 3 (três) oficinas credenciadas em Caldas Novas/GO;
- Relação de oficinas credenciadas em Goiânia, Anápolis e demais cidades do Estado de Goiás;
- Contratos de credenciamento ou declarações de intenção de credenciamento;
- Comprovação de especialidade das oficinas (mecânica, funilaria, elétrica, etc.).

c) Comprovação de Capacidade Técnica do Sistema:

- Apresentação de demonstração funcional do sistema informatizado (vídeo, manual ou acesso teste);
- Especificação técnica do sistema (requisitos, funcionalidades, arquitetura);
- Comprovação de hospedagem em nuvem com backup automático;
- Certificado SSL de segurança;
- Termo de Privacidade e Proteção de Dados (LGPD).

d) Declaração de Vistoria:

- Declaração de que conhece as condições e peculiaridades da contratação; **OU**
- Atestado de vistoria (facultativo), caso tenha optado por realizar.

9.4.5. Outras Comprovações

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; b) Declaração de inexistência de fato impeditivo; c) Declaração de não emprego de menor; d) Declaração de elaboração independente de proposta; e) Declaração de inexistência de parentesco (nepotismo).

9.5. Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.5.1. Serão desclassificadas propostas que:

- a) Apresentem taxa de administração **superior a 15% (quinze por cento)**;
- b) Sejam manifestamente inexequíveis (taxa inferior a 2%);
- c) Não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência;
- d) Apresentem preço total anual estimado (considerando a taxa ofertada) superior ao valor de referência da Administração.

9.5.2. Será considerada inexequível a proposta cujo valor seja inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, salvo se a licitante comprovar a viabilidade da proposta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação, no montante de R\$ 1.040.256,00 (um milhão e quarenta mil duzentos e cinquenta e seis reais), corresponde ao custo projetado para 12 meses de utilização do serviço, servindo exclusivamente como parâmetro de referência orçamentária.

10.2. A pesquisa de mercado identificou uma média de 3,68% de taxa de desconto, conforme tabela abaixo.

10.3. Considerando que o critério de julgamento será menor taxa administrativa, as licitantes deverão apresentar proposta comercial ofertando percentual de desconto incidente sobre o valor estimado, aplicável sobre todos os itens da contratação.

10.4. Ressalta-se que o valor estimado não vincula a Administração, servindo apenas para balizar as propostas e permitir a comparação entre os percentuais ofertados.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA
1	Serviço de gerenciamento de frota com sistema informatizado. Contratação de empresa especializada para prestação futura e eventual de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, máquinas, motos e equipamentos do DEMAE estimado em R\$1.040.256,00.	taxa de desconto	1	3,68%

10.1.2. A estimativa foi elaborada com base em:

a) Histórico de gastos do DEMAE com manutenção nos últimos 12 meses; Pregão nº 008/2021 (SRP nº 002/2021) realizado pelo DEMAE; Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Consulta a contratos similares de outros entes públicos.

10.1.3. Composição estimada dos gastos anuais com manutenção (base de incidência da taxa):

ITEM	VALOR ESTIMADO (R\$)	% DO TOTAL
Peças e componentes	615.600,00	57%
Serviços de mão de obra	151.200,00	14%
Pneus, câmaras e válvulas	270.000,00	25%
Óleos, filtros e lubrificantes	43.200,00	4%
TOTAL (Base anual)	1.080.000,00	100%

10.1.4. Com base em pesquisa de mercado, a taxa de administração praticada em contratos similares varia entre **4% e 15%**, com média em torno de **8% a 10%**.

10.1.5. Para fins orçamentários, foi adotado percentual de referência de **8% (oito por**

cento), resultando em custo anual estimado de taxa de administração de aproximadamente **R\$ 86.400,00**.

10.2. Forma de Pagamento

10.2.1. A contratação será executada **sob demanda**, sem obrigatoriedade de consumo mínimo mensal.

10.2.2. O DEMAÉ pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados, calculados mediante aplicação da taxa percentual vencedora sobre os valores das manutenções autorizadas e executadas no período.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do DEMAÉ.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	05.0521.17.512.7016.8097.339039 (19) (fonte 144) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA Ficha 20250495
---	--

11.1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.2.2. O empenho e a execução da despesa ocorrerão conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Informações Complementares

12.1.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas

como sigilosas.

12.1.2. O Estudo Técnico Preliminar - ETP constitui **Anexo I** deste Termo de Referência.

12.1.3. A Matriz de Riscos constitui **Anexo II** deste Termo de Referência (extraída do ETP).

12.2. Legislação Aplicável

12.2.1. Esta contratação rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal que a regulamenta, e, subsidiariamente, pelas normas de direito público e privado.

12.3. Casos Omissos

12.3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.

12.4. Vigência do Termo de Referência

12.4.1. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente.

Caldas Novas/GO, 20 de fevereiro de 2026.

VANESSA DE PINHO RODRIGUES

Agente Administrativo - Departamento de Compras

ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA PRÓPRIA DO DEMA E.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA
1	Serviço de gerenciamento de frota com sistema informatizado. Contratação de empresa especializada para prestação futura e eventual de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, máquinas, motos e equipamentos do DEMA E	taxa de desconto	1	3,68%

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

...../ ,

QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXX

E XXXXXX

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS com sede Na Avenida Coronel bento de Godoy quadra , 33, lote 13, bairro centro, na cidade de Caldas Novas/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.675.468/000186 ,neste ato representado pelo seu diretor presidente. Rafael Marra e Silva, doravante __sediado(a)na____doravante designado CONTRATADO,nesteatorepresentado(a)por_____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº __e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E**

CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA PRÓPRIA DO DEMAE nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta Realinhada do Contratado e / ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável pelo mesmo período com limite máximo de 10 anos nos termos da lei 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PRECIFICAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$......()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA), nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por postilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias*.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

documentos:

- 1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- l)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- m)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do artigo 156, da lei nº14.133/21)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este sub item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. A O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

i) Gestão/Unidade:

ii) Fonte de Recursos:

iii) Programa de Trabalho:

iv) Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 Código de Defesa do

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei nº 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

Caldas Novas-GO, XXX de XXX de 2026.

CONTRATANTE

(RepresentanteLegal)

CONTRATADO

(RepresentanteLegal)

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº: _____

2- _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxxxxxx CREDENCIA o (a) Sr.(a), portador(a) do RG xxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxx para representá-la perante a o Departamento Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

xxxxxxxx, xx de xxxxx de 2026

CARGO

RG

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:Pregão Eletrônico nº 003/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxx não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, xxxxxx, xx de xxxxxx, de 2026

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxx não possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy, Quadra, 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2026.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxx, DECLARA expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, xxxxxxxx, xx, de xxxxxxxx de 2026

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VIII

EDITAL Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA
1	Serviço de gerenciamento de frota com sistema informatizado. Contratação de empresa especializada para prestação futura e eventual de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, máquinas, motos e equipamentos do DEMAÉ	taxa de desconto	1	3,68%